

Lei nº 604/87


Reajusta vencimentos, proventos e pensões

O Prefeito municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

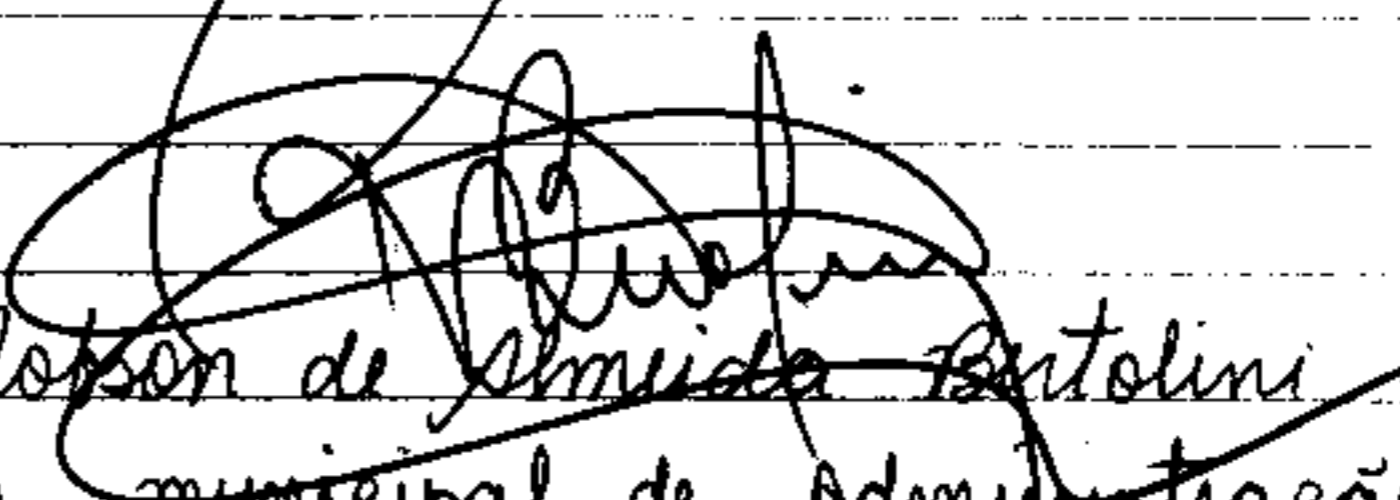
Art. 1º - Ficam reajustados em 70% (setenta por cento) a partir de 01 de janeiro do corrente ano, os vencimentos, proventos e pensões dos funcionários ativos, inativos e pensionistas desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito municipal de Fundão,
em 27 de janeiro de 1987.


Sebastião Carreta
Prefeito municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria municipal de Administração, em 27/01/87


Robinson de Almeida Bartolini
Secretário municipal de Administração